



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI Nº.1.278, DE 28 DE AGOSTO DE 2.019.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 133.000,00 e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), destinado a atender as despesas com aquisição de veículo para a Secretaria de Obras do Município, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA

Unidade: 9 - SECR. OBRAS, SERV. URB, SANEAM, M. AMBIENTE, AGRIC E PEC

Sub-Unidade: 0 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 007 – DESENVOLVIMENTO E AMPARO URBANO

Projeto: 1.0088 – Aquisição Veículo Para Desenvolvimento e Amparo Urbano

Elemento: 4.4.90.52 – Aquisição de Veículo

Total.....R\$133.000,00

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de Recursos 00.01.92, no valor de R\$ 73.789,59 e anulação parcial de dotação não comprometidas na fonte de recursos 00.01.00, no valor de R\$ 59.210,41.



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Art. 3º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Art. 4º. Fica o projeto/ação descrita no artigo 1º, da presente lei, incluído nas Metas constantes dos Anexos da Lei 1.229 de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 1.251, de 26/06/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva(MG), 28 de agosto de 2019

Vicente Cruz de Oliveira

VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira
Prefeito Municipal de Paiva
CPF: 497.280.166-20

